

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.570.688/0001-70

NIRE Nº 53 3 0000581 8

FATO RELEVANTE

CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração da Brasil Telecom Participações S.A. ("Companhia") aprovou, em 28/01/2003, crédito de Juros sobre Capital Próprio para o exercício social de 2003, no valor total de até R\$122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais), de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.

I – Valor

O valor dos Juros sobre Capital Próprio que a Companhia decidiu creditar em janeiro de 2003, em consonância com a deliberação do Conselho de Administração, é de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) equivalentes a R\$0,199266116 bruto por lote de mil ações e R\$0,169376199 líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações ordinárias e preferenciais.

Eventuais alterações nos montantes a serem pagos por lote de mil ações poderão ocorrer em face do disposto no Artigo 16 da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, uma vez que, em reunião realizada em 27/12/2002, o Conselho de Administração da Brasil Telecom Participações S.A. aprovou programa de recompra de ações.

II – Imposto de Renda na Fonte

Do montante do crédito de Juros sobre Capital Próprio será retido o imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou com tributação diferenciada.

III – Data do Crédito

O crédito dos Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$70.000.000,00, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 31/01/2003.

IV – Data da Negociação "Ex-Juros sobre Capital Próprio"

A partir de 10/02/2003 as ações serão negociadas "Ex-Juros sobre Capital Próprio", com base na posição acionária de 07/02/2003.

V – Informações quanto ao Pagamento e Imputação aos Dividendos

Os Juros sobre Capital Próprio poderão ser imputados aos dividendos e ficarão sujeitos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária – A.G.O. de 2004, que deliberará sobre a data de pagamento.

VI – Comprovação de Imunidade ou Tributação Diferenciada

As pessoas jurídicas imunes do imposto de renda ou com tributação diferenciada, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, junto à Instituição Depositária das Ações – Banco ABN AMRO REAL S.A., Gerenciamento de Acionistas de Terceiros, Av. Paulista, 1.374/8º Andar – Cerqueira Cesar – CEP 01.310-916 - São Paulo – SP, até o dia 21/02/2003.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2003.

Paulo Pedrão Rio Branco

Diretor de Relações com Investidores